

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 94/1999 de 20 de Maio

Considerando o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração regional e a administração local, previsto no Decreto Legislativo Regional nº 6/95/A, de 28 de Abril;

Considerando que os empreendimentos municipais nas áreas do saneamento básico, rede viária municipal e ordenamento municipal do território podem ser objecto de cooperação financeira indirecta, de acordo com o nº 1, do artigo 4º, do Decreto Legislativo Regional nº 6/95/A;

Considerando que o investimento constante do quadro anexo a esta resolução é também objecto de comparticipação comunitária, encontrando-se incluído no Programa Específico de Desenvolvimento da Região Autónoma dos Açores (PEDRAA II), situação que constitui condição de acesso à cooperação indirecta, nos termos do nº 2, do artigo 4º, do Decreto Legislativo Regional nº 6/95/A;

Considerando a abertura, em 24 de Julho de 1997, de uma linha de crédito destinada a investimentos municipais objecto de cooperação financeira indirecta.

Assim, nos termos da alínea b) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

- 1 - Aprovar a inclusão do investimento “Substituição das condutas adutoras – 1ª fase”, referido no quadro anexo, no programa de cooperação financeira indirecta, no âmbito do projecto 31.2 – cooperação com a administração local, do programa 3.1 – administração regional e local, do Plano Anual da Região.
- 2 - A comparticipação financeira do Governo Regional no empreendimento abrangido pela presente resolução corresponderá ao pagamento de 70% dos juros devidos pela Câmara Municipal da Lagoa, pelo empréstimo contraído para financiamento do referido projecto, sendo esse pagamento efectuado pelos serviços dependentes do Secretário Regional Adjunto da Presidência, semestralmente, e a favor da entidade bancária credora.
- 3 - A concretização da comparticipação prevista nesta resolução fica dependente da celebração de um Contrato ARAAL entre a Administração Regional, representada pelo Secretário Regional Adjunto da Presidência, e a Câmara Municipal da Lagoa.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 10 de Maio de 1999.

O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.

Anexo
Cooperação Financeira Indirecta

(Escudos)

CÂMARA MUNICIPAL	PROJECTO	Investiment o Elegível	FEDER PEDRAA II	Empréstimo a contrair
LAGOA	Substituição das condutas adutoras – 1ª fase	74.869.000	63.638.650	11.230.000